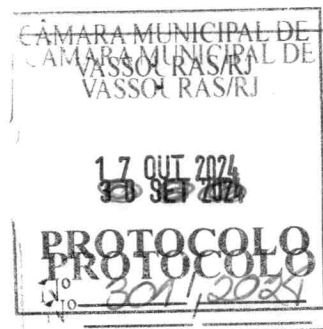




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito



Vassouras, 16 de outubro de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 321/2024

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 66/2024.

Ref.: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 8.627.060,79 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 8.627.060,79 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 66/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 66/2024

Vassouras, 16 de outubro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 8.627.060,79 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte (160000) – Referente a receita de transferência correntes de recursos do SUS média e alta complexidade de acordo com a instrução normativa nº001 de 06/04/2024 apurado em 31/08/2024, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º....., DE DE DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 8.627.060,79 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 8.627.060,79 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2.204000	Regulação Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39.00.00.00	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 8.627.060,79
Fonte 160000		

Art. 2º Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte (160000) – Referente a receita de transferência correntes de recursos do SUS média e alta complexidade de acordo com a instrução normativa nº001 de 06/04/2024 apurado em 31/08/2024, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

Transferências de Recursos do SUS Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 08/2023) = 28.590.027,05
1. Arrecadação do 2º período x1 (09 a 12/2023) = 16.383.173,83
2. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 08/2024) = 34.091.765,86
3. Arrecadação prevista para 2024= 45.000.000,00

Cálculo

$$\Delta = 34.091.765,86 / 28.590.027,05 * 100 = 119,24$$

$$\Delta = 119,24 - 100 = 19,24$$

arrecadação do 2º período de 2023*19,24%

$$16.383.173,83 * 19,24\% = 3.152.122,64$$

$$16.383.173,83 + 3.152.122,64 = 19.535.296,47$$

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024	R\$	45.000.000,00
a) Arrecadado de 01 a 08/2024.....	-R\$	34.091.765,86
b) Incremento de arrecadação de 08 a 12/2024....	-R\$	19.535.296,47
Diferença.....	= R\$	8.627.060,79
(-) Créditos extraordinários abertos no ex.	R\$	0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	8.627.062,33
Total da Suplementação.....	R\$	8.627.062,33

Receita: 1.7..1.3.50.2.1.01.00.00 Transferência de Rec do SUS Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.

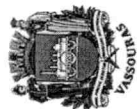
Total da Suplementação.....R\$ 8.627.062,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Vassouras, de de de 2024.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº/2024 de autoria do Poder Executivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2022-2025
ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS					
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde					
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
10.302.0043.2.204		P	programa executado	unidade	2022
33.50.39.00.160000	R\$ 8.627.060,79				2023
					2024
					2025
Total	R\$ 8.627.060,79				Total
					R\$ 8.627.060,79